

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

**DECRETO Nº 4.494, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o Decreto Estadual nº 2.622, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta a permissão de uso de equipamentos desportivos integrantes do patrimônio público estadual e afetados à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 2.622, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 3º Observado o disposto na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, fica facultada a permissão gratuita de uso dos bens se os eventos forem apoiados ou fomentados por órgão ou entidade da Administração Pública estadual, desde que sejam destinados ao público em geral.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de fevereiro de 2025.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

Protocolo: 1170786

**DECRETO Nº 4490, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 36.390.153,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.390.153,47 (Trinta e seis milhões trezentos e noventa mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                      | FONTE        | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------|--------------|---------------------|---------------|
| 071011751214897733 - SEOP   | 025000000001 | 449051              | 600.000,00    |
| 071012645114897645 - SEOP   | 025000000001 | 444042              | 2.526.081,46  |
| 081012712212978338 - SEEL   | 025000000001 | 339039              | 281.714,31    |
| 141012060815282233 - SEDAP  | 027000000006 | 449052              | 5.669.004,63  |
| 141012060815282233 - SEDAP  | 02700312006  | 449052              | 3.295.900,00  |
| 141012060815282233 - SEDAP  | 625000000001 | 449052              | 199.822,96    |
| 161011236515118995 - SEDUC  | 02500100102  | 444042              | 4.103.919,40  |
| 161011236815112186 - SEDUC  | 025700000006 | 339039              | 2.542.467,50  |
| 211010612212974668 - SEGUP  | 025000000001 | 339092              | 4.331.547,94  |
| 211010618115108838 - SEGUP  | 025000000001 | 339092              | 4.303.366,67  |
| 391011412212974668 - SEIRDH | 025000000001 | 339030              | 56.945,00     |
| 391011412212978338 - SEIRDH | 025000000001 | 339039              | 730.802,00    |
| 391011412212978338 - SEIRDH | 025000000001 | 339139              | 5.835,00      |
| 391011412212978338 - SEIRDH | 025000000001 | 339140              | 36.820,00     |
| 391011412212978338 - SEIRDH | 025000000001 | 449052              | 10.000,00     |
| 391011412212978339 - SEIRDH | 025000000001 | 339036              | 13.866,00     |
| 391011413115088255 - SEIRDH | 025000000001 | 339039              | 4.732,00      |
| 391011442215008225 - SEIRDH | 025000000001 | 339033              | 21.000,00     |
| 391011442215008799 - SEIRDH | 025000000001 | 339033              | 55.000,00     |
| 391011457315082352 - SEIRDH | 025000000001 | 335041              | 65.000,00     |
| 691012369515282293 - SETUR  | 025000000001 | 339039              | 290.000,00    |
| 771012412212978338 - SECOM  | 025000000001 | 339039              | 1.041.547,09  |
| 901011030215071361 - FES    | 02500100203  | 444042              | 3.988.000,01  |
| 901011030215078288 - FES    | 02600312049  | 339039              | 342.415,88    |
| 971010312212978338 - SEAP   | 025000000001 | 339092              | 288.874,04    |
| 971010342115108283 - SEAP   | 025000000001 | 339092              | 1.585.491,58  |
|                             |              | TOTAL               | 36.390.153,47 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**HANA GHASSAN TUMA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 4492, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.437.283,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.437.283,87 (Dez milhões quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                         | FONTE        | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|--------------------------------|--------------|---------------------|---------------|
| 141012060815282233 - SEDAP     | 615000000001 | 339039              | 250.000,00    |
| 251022884600009010 - Enc. PGE  | 015000000001 | 339092              | 9.020.617,21  |
| 462021312212978338 - FCP       | 015000000001 | 449052              | 266.666,66    |
| 562012112212978338 - ITERPA    | 015010000061 | 339130              | 400.000,00    |
| 842020927200019050 - FINANPREV | 015000000001 | 319001              | 500.000,00    |
|                                |              | TOTAL               | 10.437.283,87 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                        | FONTE        | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-------------------------------|--------------|---------------------|---------------|
| 011010103114968775 - ALEPA    | 015000000001 | 339039              | 500.000,00    |
| 141012060815282233 - SEDAP    | 615000000001 | 449052              | 250.000,00    |
| 251022884600009010 - Enc. PGE | 015000000001 | 319092              | 9.020.617,21  |
| 462021339215128849 - FCP      | 015000000001 | 339014              | 266.666,66    |
| 562012148214898186 - ITERPA   | 015010000061 | 339014              | 400.000,00    |
|                               |              | TOTAL               | 10.437.283,87 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**HANA GHASSAN TUMA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 4493, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 99.547.324,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 99.547.324,95 (Noventa e nove milhões quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                   | FONTE        | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|--------------------------|--------------|---------------------|---------------|
| 341010445115087679 - FDE | 017030000006 | 444042              | 99.547.324,95 |
|                          |              | TOTAL               | 99.547.324,95 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**HANA GHASSAN TUMA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1170782**